

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.015

De 24 de Novembro de 1.994

Dispõe sobre a transferência de bem imóvel de uso comum do povo, para a classe de bem patrimonial do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 21 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As áreas abaixo descritas e caracterizadas, localizadas no Loteamento Luiz Ometto, classificadas como de uso comum do povo, ficam transferidas para a classe dos bens patrimoniais do Município:

DESCRIÇÃO DA ÁREA I: Possui 91,00 metros com frente para a avenida 5, em linha reta; daí deflete à esquerda e segue por 23,00 metros em linha reta pelo alinhamento divisório, confrontando com terras de propriedade do Município de Américo Brasiliense- Gleba A; daí deflete à esquerda e segue por 100,00 metros em linha reta, pelo alinhamento divisório, confrontando com o Sistema de Lazer; daí deflete à esquerda e segue por 14,00 metros, em linha reta com frente para a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue por 14,14 metros em curva no cruzamento dessa rua com a avenida 5, fechando assim o perímetro com área de 2.282,62 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA II: Esta área está incluída na quadra 08, iniciando-se com 20,34 metros em linha reta com frente para a avenida 7, defletindo à esquerda com 36,00 metros, de frente com o lote 22 e lote 1, respectivamente; daí deflete à esquerda com 14,72 metros com frente para a avenida 8; daí segue com 11,47 metros em curva do cruzamento da avenida 8 com a Rua Manoel José Pires; daí segue em linha reta com 18,85 metros com frente para a Rua Manoel José Pires; daí segue com 16,80 metros em curva no cruzamento dessa rua com a avenida 7, fechando-se assim o perímetro, com área de 927,80 metros quadrados.



DESCRIÇÃO DA ÁREA III: Possui 57,00 metros com frente para a Avenida Santo Antonio seguindo por 53,20 metros em linha reta pelo alinhamento divisório, confrontando com a área institucional; daí por 57,00 metros em linha reta com frente para a avenida 1; daí com 14,14 metros em curva no cruzamento dessa avenida com a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue por 35,20 metros em linha reta com frente para a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue 14,14 metros em curva de cruzamento dessa rua com a Avenida Santo Antonio, fechando assim o perímetro com área de 3.476,44 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

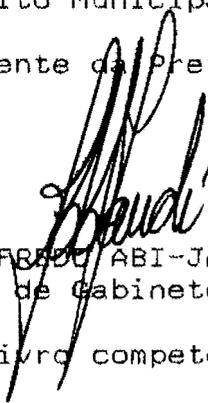
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Novembro de 1.994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 74 e 75 do livro competente nº 14 (catorze).